



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CARLOS HENRIQUE ANDRADE, vereador abaixo assinado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Porecatu, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 62/2017

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE E AO ADOTANTE AOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade e ao Adotante no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porecatu, com o objetivo de, durante os primeiros 15 (quinze) dias de vida, garantir a priorização do convívio do pai com o filho.

Art. 2º - Serão beneficiados pelo Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade e ao Adotante aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, integrantes do quadro de servidores ativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porecatu.

Parágrafo único - A prorrogação será garantida ao servidor público que requerer o benefício até o terceiro dia antes do término da licença-paternidade e terá duração de 15 (quinze dias).

Art. 3º - Durante o período da prorrogação da licença-paternidade, o servidor público municipal terá direito a sua remuneração integral.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
VEREADOR

Apoiamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo possibilitar a prorrogação da Licença Paternidade e ao Adotante no âmbito do Município de Porecatu por um período máximo de 15 dias.

Os primeiros dias de vida da criança é fundamental estreitar o convívio familiar, promovendo assim a integração do recém-nascido não apenas com a mãe, mas também com o pai.

A licença paternidade vai permitir ao homem cuidar do filho e ajudar a mãe que, muitas vezes, encontra-se fragilizada após o parto, em algumas ocasiões, no pós-operatório.

Assim, proponho o presente projeto de lei, esperando aprovação pelos nobres Pares.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
VEREADOR